

Pela linha de chanfrado - Rua das Nações Unidas com Dr. Napoleão R. Laureano..... 7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 722, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.566.667-1/2011, de interesse da **ASV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 04, da Quadra 38, situados à Rua RI-06, Residencial Itaipu, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/04	ÁREA	720,00m²
Frente para a Rua RI-06.....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 35 e 36.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02.....	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de

Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 723, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.540.645-8/2011, de interesse de **VERA CRUZ EMPREENDIMENTOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 20-28 e 26, da Quadra D-2, situados à Rua 02 e Avenida República do Líbano, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 20-26-28, com as seguintes características e confrontações:

Lote 20-26-28	ÁREA	1.131,68m²
Frente para a Rua 02.....	28,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 22 e 21.....	41,305m	
Lado direito, confrontando com o Lote 24.....	34,305m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida República do Líbano	D=38,591m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 724, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ANDRÉ LUIZ SANTANA GARCIA**, matrícula nº 557960, CPF nº 435.483.771-49, do cargo, em comissão, de *Instrutor II, símbolo DAS-I*, de Programa Assistencial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 1º de abril de 2012.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 728, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Prorroga a validade de Concurso Público

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 4.095.024-9/2010 e nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 25 de maio de 2012, a validade do Concurso Público, para provimento de cargos na Administração Pública Indireta - Companhia

Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, levado a efeito pelo Edital nº 001/2010, publicado no Diário Oficial nº 4867, de 25 de maio de 2010 e homologado através do Despacho GAB-SMARH nº 6355/2012, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 47238293/2012

INTERESSADO: Terezinha Duarte Vieira

ASSUNTO: Licença

DESPACHO Nº 057/2012 - À vista do inteiro teor dos autos **RESOLVO**, nos termos dos artigos 35 a 37, da Lei Complementar nº 091/2000, conceder Licença para Aprimoramento Profissional a servidora **TEREZINHA DUARTE VIEIRA**, matrícula nº 396044-1, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **durante o período de 36 meses contados a partir desta data**, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do Curso de Doutorado em Educação, pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

O afastamento ora autorizado fica condicionado à assinatura de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ao Município de Goiânia, portempo igual ao período de afastamento.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para colher a assinatura da servidora no referido documento, cuja cópia deverá ser enviada ao Gabinete Civil.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia